



## LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)



**ASSUNTO:** a prestação de serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município.

Para determinação retribuição financeira dos serviços de assessoria jurídica especializada em análise de instrumentos de planejamento público municipal, levou-se em conta que o valor ser pago condizente com praticado no mercado.

Assim, considerando que o valor pactuado com a **Pinheiro & Melo Advogados Associados S/S, sob o CNPJ nº 07.333.477/0001-38**, perfaz o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas sendo cada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observa-se estar harmônico do valor praticado entre Municípios do mesmo porte.

Sendo, portanto, o valor é conveniente para retribuição dos serviços a contratados.

São Félix do Xingu-PA, 06 de Janeiro de 2021.

  
**Luiz Otavio Montenegro Jorge**  
Secretário Municipal de Governo